

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 4.172, DE 2021

Altera a Lei nº 12.135, de 18 de dezembro de 2009, para determinar que o Dia Nacional de Combate e Prevenção da Hanseníase seja comemorado no Brasil, anualmente, em 7 de maio.

Autora: Deputada TEREZA NELMA

Relatora: Deputada VIVI REIS

I - RELATÓRIO

O presente projeto de lei altera a data em que se celebra o Dia Nacional de Combate e Prevenção da Hanseníase no Brasil do último domingo de janeiro para o dia 7 de maio.

Sujeito à apreciação conclusiva e sob regime ordinário de tramitação, foi distribuído às Comissões de Seguridade Social e Família e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Cabe a este Colegiado a análise da proposição quanto ao mérito da saúde pública, nos termos regimentais. Eventuais ponderações



acerca da redação ou da técnica legislativa deverão ser apontadas pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

O projeto em tela é meritório e deve ser por nós aprovado. Cumpre louvar sua autora, a nobre Deputada Tereza Nelma, que acolheu solicitação do Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase (Morhan), “entidade sem fins lucrativos, fundada em 1981, cujas atividades visam à eliminação da hanseníase por meio de ações de conscientização sobre a doença e de construção de políticas públicas”.

Em um apanhado histórico, ela esclarece que muitas leis têm tratado na hanseníase ao longo das últimas décadas. “As primeiras visavam a segregar os pacientes, inclusive separando filhos de seus pais, a exemplo da Lei nº 610, de 13 de janeiro de 1949. As mais recentes, todavia, pretendem redimir os erros e excessos que houve ao longo do tempo, bem como assegurar a devida assistência às pessoas acometidas”. Nesse sentido de redirecionar a abordagem dada ao assunto, uma das prioridades para que se minimizem os sofrimentos decorrentes da doença, é medida justa e adequada.

Atualmente, o Dia Nacional de Combate e Prevenção da Hanseníase no Brasil é comemorado no último domingo do mês de janeiro. Coincide com o dia internacional, determinado há muitas décadas e tendo por base a situação europeia de então. Em nossa realidade, todavia, a data não se mostra adequada, já que é um período de férias, do carnaval e de combate à dengue, o que reduz o impacto das ações promovidas.

Nesse contexto, o Morhan sugere que a data seja transferida para o dia 7 de maio, data de publicação do Decreto nº 968, de 7 de maio de 1962, que revogou o modelo de internação compulsória da pessoa com hanseníase. É uma data plena de significado e que poderá ser mais valorizada tanto por ações do Ministério da Saúde quanto por ações nos estados e municípios – muitos dos quais já escolheram o mesmo dia para suas ações próprias.

Diante do exposto, **nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.172, de 2021.**



Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputada VIVI REIS
Relatora

2022-5752

* CD 222875191000 *
ExEdit

